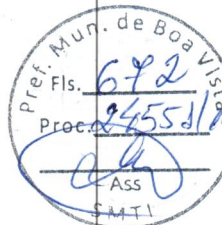




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Surumú, 2128 – Mecejana, CEP 69304-555 Fone: (95) 98403-1154



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2020/SMTI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E
A EMPRESA IKHON – GESTÃO,
CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Secretário, **HONEI WILSON DA ROCHA MACEIÓ**, brasileiro, casado, portador da CI 146.300 SSP/RR e CPF 720.364.862-15, residente e domiciliado na Rua David Ramalho, 164, Liberdade, CEP: 69.309-012 nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida Q SCR N 710/711 bloco A, nº 52 sala 301, bairro Asa Norte Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº **05.355.405/0001-66**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG N°2.224.690 SSP/DF e CPF N° 011.699.791-57, residente End. AE 04, LOTE g/h, Bloco D, Apartamento nº 108 bairro Guará II, Brasília DF, representante(s) da **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 24551/2019**, doravante referido por Processo em consequência do Pregão Eletrônico nº 160/2019 para Registro de Preços, homologado em 06/12/2019, por despacho exarado às fls 189 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA PRÓTON (BOA VISTA CIDADÃO) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PASTA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A GESTÃO MUNICIPAL**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA PRÓTON					
Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E / MÊS	QUANTIDADE / ANO	VALOR TOTAL ANO
1	SERVIÇOS DE SUPORTE/MANUTENÇÃO DO PROTON	R\$ 250,00	352 HORAS	4.224 HORAS	R\$ 1.056.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 160/2019 e o anexo I (Termo de Referência);

CONFERE COM ORIGINAL
EM 10/06/2020
Adriana Rocha de Medeiros

556

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
 Av. Surumú, 2128 – Mecejana, CEP 69304-555 Fone: (95) 98403-1154



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1701 Funcional Programática: 04.126.0072.2252.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio, no valor de R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.



Handwritten signature and initials.

